

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LONDRINA – PR
8ª Vara Cível
TERMO DE AUDIÊNCIA nº 31

Data e horário: 06 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas.

Local: Sala de Audiência – Edifício do Fórum.

Autos: 2100/2009 – Embargos à Execução.

Juíza de Direito Substituta: Rosângela Faoro.

Embargante: Antonio Tucunduva de Campos.

Procurador do embargante: Luiz Antonio Cichocki.

Embargado: Banco do Brasil.

Procurador do embargado: Carlos Alberto Francovig Filho.

Declarada aberta a audiência pelo MMª Juíza, realizado o pregão, constatou-se a presença do embargante, acompanhado de seu procurador, o qual requereu neste ato a juntada de cópia do substabelecimento, requerendo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do original, o que foi deferido pela MMª Juíza, bem como do representante do embargado, acompanhado de seu procurador, o qual requereu a juntada de substabelecimento e carta de preposição, o que foi deferido pela MMª Juíza. Tentada conciliação, esta restou infrutífera. Em seguida, o procurador do embargante requereu a concessão de prazo de 10 (dez) dias para esclarecer se insiste na produção da prova pericial. Pelo MMº Juiz houve o seguinte pronunciamento: “**Deferido.** *Aguarde-se pelo prazo requerido. Fica o embargante ciente que se insistir da prova pericial, deverá efetuar o respectivo depósito dos honorários do Sr. Perito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo de suspensão*”. Nada mais havendo, lavro este termo. Eu _____ Célia Garcia da Silva, escrivã designada, o digitei e subscrevi.

Juíza de Direito Substituta:

Embargante:

Procurador do embargante:

Embargado:

Procurador do embargado: